LEI Nº 22.576, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) NO VALOR DE R$ 38.640.000,00 (TRINTA E OITO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), POR ANULAÇÃO PARCIAL DOS CRÉDITOS DISPONÍVEIS DE OUTRAS PROGRAMAÇÕES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 38.640.000,00 (TRINTA E OITO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)**, nos termos do art. 167, incisos I, V, VI e parágrafo 2º da CF/88, art. 41, inciso II e art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que passará a fazer parte do Orçamento Fiscal vigente sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 11000000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
UNIDADE: 11280000 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 365 0006 2207 0000
REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DOCENTE ENSINO INFANTIL E PRÉ

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R$
Vencimento e vantagens fixas pessoal civil	3.1.90.11.00	1542	8.000.000,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	1542	1.600.000,00
TOTAL			**9.600.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 365 0006 2219 0000

REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DOCENTE ENSINO INFANTIL E CRECHE

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R$
Contratação por tempo determinado	3.1.90.04.00	1541	8.000.000,00
Contratação por tempo determinado	3.1.90.04.00	1542	10.000.000,00
Vencimento e vantagens fixas pessoal civil	3.1.90.11.00	1542	6.000.000,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	1542	5.040.000,00
TOTAL			**29.040.000,00**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/9AC1-E2DA-0569-D452 e informe o código 9AC1-E2DA-0569-D452

Art. 2º O Crédito Adicional Especial no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial dos créditos disponíveis de outras programações, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o **Art. 1º,** têm origem na anulação parcial dos créditos disponíveis das programações de despesas que fazem parte do Orçamento Fiscal vigente sob a seguinte classificação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0006.2204.0000

REMUNERAÇÃO PESSOAL DOCENTE ENSINO FUNDAMENTAL

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R$
Vencimento e vantagens fixas pessoal civil	3.1.90.11.00	1542	8.000.000,00
Contratação por tempo determinado	3.1.90.04.00	1540	15.040.000,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	1542	1.600.000,00
TOTAL			**24.640.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0006.2207.0000

REMUNERAÇÃO PESSOAL DOCENTE ENSINO INFANTIL E CRECHE

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R$
Contratação por tempo determinado	3.1.90.04.00	1542	8.000.000,00
Vencimento e vantagens fixas pessoal civil	3.1.90.11.00	1540	6.000.000,00
TOTAL			**14.000.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 26 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/9AC1-E2DA-0569-D452 e informe o código 9AC1-E2DA-0569-D452